



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus Avançado Ipatinga
Assuntos Institucionais
Rua Maria Silva, 125 - Bairro Veneza - CEP 35164-261 - Ipatinga - MG
31997347688 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 03/2024

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA PARTICIPAÇÃO
EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-DOCTORADO**

IFMG CAMPUS AVANÇADO IPATINGA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO IPATINGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público a abertura do Processo de Classificação para Afastamento de Docentes para participar em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado, para o 2º semestre de 2024, observadas as normas estabelecidas neste Edital, nos termos da Portaria IFMG nº 558/2021.

1. OBJETIVO GERAL

O presente edital objetiva classificar servidores docentes interessados em se afastar temporariamente das atividades do IFMG *Campus Avançado Ipatinga* para realização de cursos em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e/ou Pós-Doutorado.

2. REQUISITOS

Para estar apto a participar deste edital, o servidor docente deve atender aos seguintes critérios:

- 2.1 ser docente lotado e em efetivo exercício no IFMG;
- 2.2 possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado há, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- 2.3 não ter se afastado anteriormente para participar de curso do mesmo nível de pós-graduação *stricto sensu*.
- 2.4 não poderá ser concedida liberação para programas de pós-graduação *Stricto Sensu* e/ou Pós-Doutorado quando se tratar de servidor docente que esteja respondendo a procedimento disciplinar ou que já se encontre em afastamento legal.

3. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 Estão disponibilizadas 01 (uma) vaga para afastamento das atividades a partir do 2º semestre letivo de 2024.
- 3.2 O afastamento integral das atividades docentes só poderá ser concedido quando a ação de desenvolvimento estiver prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) do IFMG e quando o horário e/ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do servidor.

3.3 O afastamento poderá ser concedido ao servidor docente de acordo com os seguintes prazos:

- I. até 24 (vinte e quatro) meses para cursos de Mestrado;
- II. até 48 (quarenta e oito) meses para cursos de Doutorado;
- III. de 12 (doze) meses para Pós-Doutorado.

Parágrafo Único. O estabelecimento dos prazos das alíneas I e II do caput deste artigo deve ser realizado com base no quantitativo de servidores docentes interessados no afastamento, de acordo com a seguinte distribuição:

- I. em 50% (cinquenta por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis por nível (no caso de oferta de vagas por nível) for superior a 3 (três);
- II. em 75% (setenta e cinco por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis por nível (no caso de oferta de vagas por nível) for igual ou inferior a 3 (três) e superior a 2 (dois);
- III. em 100% (cem por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis por nível (no caso de oferta de vagas por nível) for igual ou inferior a 2 (dois).

4. DAS DATAS

4.1 As inscrições estarão abertas no período de **11/03/2024 a 29/03/2024**.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 O servidor docente interessado em participar deste edital deve seguir o seguinte fluxo de ações.

I. abrir processo no SEI: Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Strictu-Sensu* no País ou Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Stricto-Sensu* no Exterior (dependendo do caso); no campo/Especificação, colocar o seu nome para facilitar a identificação do processo.

II - inserir como documento externo (pdf) Sumário Geral (relação dos documentos anexados presentes no processo).

III - inserir como documento externo (pdf) Relação de Documentos Comprobatórios do “Quadro I - Barema – Candidatos” com indicação das páginas em que constam os referidos documentos (na exata ordem prevista no Quadro I).

IV. iniciado o processo, inserir o Formulário Afastamento Pós-graduação *Stricto Sensu* (documento do SEI), preenchendo o campo "Observações" com a justificativa do afastamento (limite 100 caracteres);

V. inserir o documento SEI: Termo de Compromisso e Responsabilidade/Afastamento Integral para Pós-Graduação, devidamente preenchido e assinado;

VI. solicitar ao órgão ligado ao Ensino a Declaração do Horário de aulas e carga horária semanal, que deverá estar inserida no mesmo processo SEI gerado;

VII. solicitar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* de sua lotação a Declaração de Tempo de Serviço, que deverá estar inserida no mesmo processo SEI gerado;

VIII. inserir como documento externo (pdf) a documentação que comprove a existência de vínculo com o programa de pós-graduação ou a existência da possibilidade de ser aceito nos programas;

IX. inserir como documento externo (pdf) o Quadro I - Barema - candidatos presente neste edital devidamente preenchido e assinado;

X. inserir como documento externo (pdf) a Declaração da Corregedoria-Geral IFMG de que o servidor não responde a processo administrativo disciplinar.

XI. inserir como documento externo (pdf) cópia do trecho do PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas) do IFMG do ano de início do afastamento, onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento.

XII. inserir como documento externo (pdf) currículo atualizado do servidor extraído do Banco de Talentos (SouGov); (IN nº 21 de 01/02/21).

XIII. Após a inserção no processo de todos os itens anteriores, o servidor deve enviar o processo para a sua unidade da Coordenação/Representação de lotação (unidade SEI), para a Comissão Permanente de Pessoal Docente local - CPPD(CAIP-CPPD) e para a unidade da Comissão de Afastamento Docente(CAIP-CADOC), assim como enviar 02 (duas) cópias impressas do processo à Gestão de Pessoas do Campus até o término das inscrições deste edital.

XIV. em até 1 (uma) semana após o término da inscrição, a Coordenação/Representação da área de lotação da(o) docente deverá reunir a área para avaliar a possibilidade de liberá-lo para o afastamento, indicar se há a necessidade de professor substituto, de acordo com os critérios institucionais, e atestar se o projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo candidato está alinhado à sua área de atuação, inserindo no processo a ata com a decisão proferida;

XV. Em até 1 (uma) semana após o término da inscrição, a Comissão Permanente de Pessoal Docente local deverá se reunir para avaliar a pertinência dos pedidos de afastamento e a necessidade de contratação de docente substituta(o) e inserir no SEI, em cada processo de solicitação, a ata com a decisão proferida;

XVI. Após a inserção das atas previstas nos incisos XIII e XIV deste item, o docente deve enviar processo para análise da Direção Geral do *Campus* Avançado Ipatinga que deverá avaliar a possibilidade de liberação do servidor docente solicitante e da contratação de professor substituto, emitindo parecer.

XVII. Somente as solicitações que obtiverem aprovação nos incisos XIII, XIV e XV do item 5.1 estarão aptas a concorrer às vagas disponíveis neste Edital.

XVIII. O servidor docente após conferir que todos os documentos de responsabilidade da Área Acadêmica, CPPD e Diretor Geral foram emitidos em seu processo de afastamento deverá adicionar um despacho direcionado à Comissão de Afastamento Docente, atestando o cumprimento dos incisos XIII, XIV e XV do item 5.1, que irá compilar os resultados dos baremas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e publicar o resultado final conforme previsto no Edital e posteriormente encaminhar os processos aprovados para o Conselho Acadêmico do Campus.

XIX. O Conselho Acadêmico do campus analisa a documentação e delibera sobre os pedidos, ratificando ou não a classificação efetuada pela Comissão de Afastamento, anexando a ata da reunião ao processo;

XX. Após deliberações do Conselho Acadêmico, o processo deverá ser enviado para comissão de afastamento docente para providências.

5.1.1 Nos casos em que a necessidade de desenvolvimento ainda estiver pendente de aprovação no SIPEC (aprovação inicial ou ciclo de revisão) a comissão de afastamento poderá deferir parcialmente a solicitação. A vigência da portaria fica condicionada à aprovação da necessidade de desenvolvimento no PDP do ano de início do afastamento;

6. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

6.1 A avaliação das solicitações ficará a cargo da Comissão de Afastamento Docente, e será feita mediante validação das pontuações obtidas no Barema a seguir.

Quadro I - Barema - Candidatos

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO INDICADA	EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO
1. Tempo de Exercício no IFMG - no <i>Campus</i> Ipatinga	3,0 pontos por semestre, sem limite de pontuação	
2. Regime de Trabalho em Dedicção Exclusiva	5,0 pontos.	
3. Tempo de matrícula no curso de Pós-Graduação	5,0 pontos por semestre já cursado	

4. Pontuação do programa de pós-graduação de acordo com a avaliação da Capes	Nota 3: 3 pontos; Nota 4: 5 pontos; Nota 5: 8 pontos; Nota 6: 12 pontos; Nota 7: 20 pontos.	
5. Tempo de docência no âmbito do IFMG (fora do campus)	1,5 pontos por semestre completo, sem limite de pontuação	
6. Grau de qualificação pretendido para o afastamento	Mestrado: 5,0 pontos; Doutorado: 3,0 pontos; Pós-doutorado: 1,0 ponto.	
7. Atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no IFMG nos últimos 4 anos (por projeto)	Coordenação: 2,0 pontos; Participação: 1,0 ponto.	
8. Produção bibliográfica no IFMG publicados nos últimos 4 anos (por ação)	Artigos completos publicados em periódicos internacionais com classificação Qualis: 4,0 pontos; Artigos completos publicados em periódicos nacionais com classificação Qualis: 2,0 pontos; Artigos completos em Anais de eventos: 1,0 ponto; Resumo em Anais de eventos: 0,5 ponto; Capítulos de livros com ISBN e/ou ISSN: 1,5 pontos; Registro de patente: 5,0 pontos (por patente).	

Quadro II - Barema - Comissão de Afastamento Docente

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO INDICADA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Tempo de Exercício no IFMG - no <i>Campus Ipatinga</i>	3,0 pontos por semestre, sem limite de pontuação	
2. Regime de Trabalho em Dedicção Exclusiva	5,0 pontos.	
3. Tempo de matrícula no curso de Pós-Graduação	5,0 pontos por semestre já cursado	

4. Pontuação do programa de pós-graduação de acordo com a avaliação da Capes	Nota 3: 3 pontos; Nota 4: 5 pontos; Nota 5: 8 pontos; Nota 6: 12 pontos; Nota 7: 20 pontos.	
5. Tempo de docência no âmbito do IFMG (fora do campus)	1,5 pontos por semestre completo, sem limite de pontuação	
6. Grau de qualificação pretendido para o afastamento	Mestrado: 5,0 pontos; Doutorado: 3,0 pontos; Pós-doutorado: 1,0 ponto.	
7. Atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no IFMG nos últimos 4 anos (por projeto)	Coordenação: 2,0 pontos; Participação: 1,0 ponto.	
8. Produção bibliográfica no IFMG publicados nos últimos 4 anos (por ação)	Artigos completos publicados em periódicos internacionais com classificação Qualis: 4,0 pontos; Artigos completos publicados em periódicos nacionais com classificação Qualis: 2,0 pontos; Artigos completos em Anais de eventos: 1,0 ponto; Resumo em Anais de eventos: 0,5 ponto; Capítulos de livros com ISBN e/ou ISSN: 1,5 pontos; Registro de patente: 5,0 pontos (por patente).	

6. Quando houver inscritos para cursos em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e/ou Pós-Doutorado em Instituições estrangeiras, um membro da ARINTER participará da avaliação das solicitações.

6.4 O docente que pleiteia afastamento para cursos de Pós-Doutorado não faz jus ao critério referente ao item 3.

7. DO RESULTADO

7.1 A Comissão deverá emitir Resultado Final das solicitações de afastamento, com aos respectivos aprovados, classificados e indeferidos, o qual:

a) sendo deferido, deve ser encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para os respectivos tramites e envio à Reitoria para emissão da portaria de concessão do afastamento.

b) sendo indeferido, deve ser encaminhado ao servidor para ciência, e o processo será arquivado.

7.2 Os procedimentos das Comissões Avaliadoras do Processo Seletivo constarão em ata assinada pelos membros presentes na reunião de avaliação, sendo necessária a presença mínima de metade dos membros

para análise dos processos.

7.3 Deverá ser publicado no portal do *campus*, o resultado Final do Processo Seletivo e da lista de servidores Afastados (participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou licença para capacitação), com o prazo concedido.

8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- a) docentes que possuam menor titulação terão prioridade sobre aqueles que possuem maior titulação;
- b) docentes que não usufruíram de afastamento terão prioridade sobre aqueles que já usufruíram;
- c) docentes que já usufruíram de afastamento há mais tempo terão prioridade sobre aqueles que se afastaram há menos tempo;
- d) docentes que já estão em curso terão prioridade sobre aqueles que ainda não estão cursando;
- e) docentes que solicitarem menor tempo de afastamento terão prioridade sobre aqueles que solicitarem tempo completo;
- f) docentes com maior tempo de efetivo exercício como Professor do EBTT no IFMG terão prioridade sobre aqueles com menor tempo de efetivo exercício;
- g) docentes com maior idade terão prioridade sobre aqueles de menor idade.

9- DA PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO:

9.1 O servidor docente que estiver usufruindo do afastamento e solicitar prorrogação do prazo será classificado na lista de espera do edital vigente e só terá seu pedido atendido se houver mais vagas disponíveis que candidatos ao afastamento.

9.2 Caso haja mais de um interessado na prorrogação do afastamento, os mesmos critérios de desempate previstos no item 7 deverão ser utilizados.

10 - DO RESULTADO

10.1 Os procedimentos das Comissões Avaliadoras do Processo Seletivo constarão em ata assinada pelos membros presentes na reunião de avaliação, sendo necessária a presença mínima de metade dos membros para análise dos processos.

10.2 Deverá ser publicado no portal do *campus*, o resultado Final do Processo Seletivo e da lista de servidores afastados (participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou licença para capacitação), com o prazo concedido.

10.3 A Comissão deverá emitir Resultado Final das solicitações de afastamento, o qual: a. sendo deferido, deve ser encaminhado ao Conselho Acadêmico para deliberação conforme inciso XIX do item 5.1 deste edital. b. sendo indeferido, deve ser encaminhado ao servidor para ciência.

10.4 Após deferimento do Conselho Acadêmico do Campus a comissão encaminhará o processo à unidade de Gestão de Pessoas para os respectivos trâmites e envio à Reitoria para emissão da portaria de concessão do afastamento,

10.5 Sendo indeferido pelo Conselho Acadêmico do Campus, o processo será encaminhado ao servidor para ciência e arquivado.

11. DO RECURSO

8.1 Caberá pedido de reconsideração do resultado emitido pela Comissão de Avaliação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da publicação do resultado, devendo a Comissão de Avaliadora emitir resposta no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.2 Após o pedido de reconsideração, mantendo-se o indeferimento, caberá recurso ao Conselho

Acadêmico do *campus* no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da publicação do resultado que, emitirá parecer e decisão final.

8.3 A decisão emitida pelo Conselho Acadêmico será conclusiva e irrecorrível.

8.4 Não será permitido o acesso ao processo de inscrição dos servidores concorrentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de ser concedido o afastamento com a contratação de professor substituto, o servidor docente efetivo só poderá se afastar após concluída a seleção do Professor substituto.

9.2 Após o deferimento do afastamento docente pela comissão avaliadora, caso a necessidade de desenvolvimento ainda não esteja aprovada no PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas), esta será encaminhada para a PROGEP para inclusão, devidamente justificada, conforme calendário da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoas (SGP) que exercerá a função de aprovação e fiscalização da execução do PDP. A previsão de retorno da SGP é de 30 dias. Somente após o retorno da SGP sobre a necessidade é que os servidores estarão liberados ao afastamento do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga para capacitação.

9.3 O servidor deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar:

I. certificado ou documento equivalente que comprove a participação;

II. relatório de atividades desenvolvidas; e

III. cópia de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral com assinatura do orientador, quando for o caso.

9.4 Casos omissos serão deliberados no âmbito do Conselho Acadêmico do *campus*.

Ipatinga, 06 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Takeshi Sugawara, Diretor(a) Geral - Campus Avançado Ipatinga**, em 06/03/2024, às 16:06, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1860867** e o código CRC **4B3A3A4E**.